

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2022

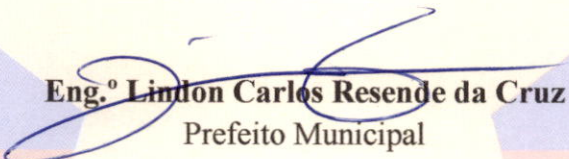
I - **Objeto:** amparar crianças de 0 a 3 anos de idade, durante o período em que seus pais ou responsáveis estiverem trabalhando, entretanto, sua finalidade é assegurar aos pais o direito de trabalharem tranquilos, enquanto seus filhos estão na creche. Contando com profissionais que executem seus trabalhos de forma lúdica proporcionando às crianças Educação, saúde e qualidade de vida.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Eng. Lindon Carlos Resende da Cruz, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de colaboração, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Nova Ponte, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Nova Ponte – MG, 22 de fevereiro de 2022.



Eng.º Lindon Carlos Resende da Cruz
Prefeito Municipal